

LEI MUNICIPAL Nº2.122/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.

“Institui o Dia do Comerciante no Município de Sertão e dá outras providências.”

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia do comerciante no município de Sertão o “Dia Municipal do Comerciante” a ser comemorado anualmente no dia 07 de novembro.

Art. 2º - As comemorações alusivas à data farão parte do calendário oficial do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 20 de maio de 2014.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre e publique-se
Em 20.05.2014.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração